

ANTONIO FLAVIO ARCHANGELO JUNIOR  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

## CONSELHOS

### CONSELHO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.814 de 13 de março de 2008, Lei Municipal nº 4.284 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.205 de 21 de junho de 2018, após análise da Comissão Especial Eleitoral, dos recursos recebidos, DIVULGA os candidatos DEFERIDOS em ordem alfabética para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Claro gestão 2020-2023, conforme segue:

Adriana Aparecida Noviski Pereira RG 23.826.549-3 DEFERIDO  
Adriana Fátima de Barros RG 52.266.650-4 DEFERIDO  
Aurea Maria Rios RG 24.627.037-8 DEFERIDO  
Bruna Duram da Silva RG 42.246.966-X DEFERIDO  
Caroline Cristine Lopes dos Santos RG 44.270.414-8 DEFERIDO  
Davi Fernandes RG 23.827.712-4 DEFERIDO  
David Willian da Silva Simão RG 46.195.736-X DEFERIDO  
Denilson Fábio de Oliveira RG 26.652.213-0 DEFERIDO  
Isabel Cristina Mathias Gomes de Souza RG 43.363.437-6 DEFERIDO  
Ivanilde Rocha da Silva RG 10.642.500-6 DEFERIDO  
Jhonatan Wiliantan da Silva RG 49.534.226-9 DEFERIDO  
João Carlos Sespede RG 35.168.505-4 DEFERIDO  
Juliane Maria Aparecida Gabriel Balieiro RG 47.919.895-0 DEFERIDO  
Keyla Conceição de Sousa Felix RG 38.993.806-3 DEFERIDO  
Leonardo Manoel Alves RG 33.984.472-3 DEFERIDO  
Maria Neuza de Oliveira Covre RG 19.137.816-1 DEFERIDO  
Rafael Gustavo de Almeida RG 40.322.028-2 DEFERIDO  
Raquel Denise Tavares RG 20.300.682-3 DEFERIDO  
Renata Carolina Gerassi RG 42.279.250-0 DEFERIDO  
Roseli Aparecida Correia RG 17.513.431-5 DEFERIDO  
Ruth Costa da Silva RG 16.810.421-0 DEFERIDO  
Valéria de Mello Martins RG 17.205.948-3 DEFERIDO  
Viviane Oehlmeyer Alves Reginatto RG 19.375.560-9 DEFERIDO  
Wagner Boteselli RG 19.139.178-5 DEFERIDO

Os recursos indeferidos e seus motivos encontram-se à disposição dos CANDIDATOS na sede do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO - CMDCA, sito à Rua 08, 3131, esquina com Avenida 42, Alto do Santana;

Os CANDIDATOS que tiveram seus recursos indeferidos poderão interpor novo recurso ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO - CMDCA, até o dia 19 de julho de 2019, às 17h00, onde deverão apresentar seus motivos e novos documentos em documento lacrado, na sede do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO - CMDCA analisará os recursos recebidos e publicará no dia 09 de agosto de 2019 a lista definitiva de candidatos habilitados ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Claro gestão 2020-2023.

Rio Claro, 12 de Julho de 2019.

DANIEL BASTOS BUCHDID  
Presidente

## **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

### **EDITAL Nº 01/2019**

Atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 10.350 de 08 de junho de 2015 (que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS de Rio Claro - SP no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN), ficam convocadas as Organizações Não Governamentais abaixo relacionadas para Assembleia Geral visando à eleição dos representantes titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS no biênio 2019-2021, a realizar-se no dia 04 de setembro de 2019, das 13:00 às 16:00 na Casa dos Conselhos, situada à rua 8 nº3131 esquina da avenida 42, Alto do Santana - Rio Claro/SP.

Artigo 1º - Poderão participar do processo eleitoral, representantes:

dos movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

das instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;

de associação de classes profissionais;

de associações de classes empresariais;

do movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

das instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 2º - Serão eleitos para a composição do COMSEAS-RC:

6 (seis) representantes dos movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais (sendo no mínimo dois representantes de associações e/ou cooperativas de agricultores familiares e dois de entidades socioassistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS) e seus respectivos suplentes;

3 (três) representantes das instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município e seus respectivos suplentes;

2 (dois) representantes de associação de classes profissionais (Nutrição, Odontologia, Saúde Pública, Agronomia, Assistência Social, Direito entre outros) e seus respectivos suplentes;

1 (um) representante de associações de classes empresariais (Indústria de Alimentos, ACIRC, CIESP entre outros) e seus respectivos suplentes;

2 (dois) representantes do movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural e seus respectivos suplentes;

2 (dois) representantes das instituições de ensino e pesquisa e seus respectivos suplentes.

Artigo 3º - Para se candidatar as organizações da sociedade civil deverão apresentar a seguinte documentação:

Formulário de inscrição - disponível na Casa dos Conselhos;

Estatuto Social e/ou declaração de entidade assinada pelo representante legal;

Documentos que comprovem atuação no município de pelo menos 02 anos (Atas, certificados de participação, fotos, publicações, participação em eventos entre outros);

Documento de comprove atuação na área, de seus representantes;

Ofícios com indicação dos representantes (titular e suplente) e 3 (três) delegados, com as informações básicas (RG; CPF; Endereço, Telefone, E-mail, registro na associação de classe em dia com as obrigações financeiras);

Parágrafo Primeiro - O período de inscrição será de 05 a 09 de agosto de 2019. A documentação deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos - Rua 8, nº 3131, esquina da avenida 42, das 8h00 às 11h30 e das 14:00 às 16:30 hs.

Parágrafo Segundo - A entidade é responsável pelo acompanhamento dos prazos definidos no cronograma.